



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

LEI Nº. 3.406, de 17 de julho de 2006.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 3.384, de 31 de março de 2005, que dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Óbidos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS** aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do artigo 7º da Lei Municipal nº. 3.384, de 31 de março de 2005, passa a ser a seguinte:

“Art. 7º - como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle interno, ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Unidade Administrativa Descentralizada e um representante das demais Unidades Orçamentárias Municipais”

Art. 2º - A redação do “caput” do Art. 15 e parágrafos da Lei Municipal nº. 3.384, de 31 de março de 2005, passa a ser a seguinte:

“Art. 15 – Lei específica disporá sobre a instituição da função de confiança de Coordenador da Unidade de Controle Interno e sua respectiva remuneração.

1º - É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI, exceto para função de confiança de Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI.

2º - A designação dos representantes das unidades seccionais da UCI caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

- I - nível superior na área de Ciências Contábeis;
- II - detentor do maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;
- III - desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- IV - maior tempo de experiência na administração pública.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

3º - Não poderão ser designados para o exercício da função de membro da UCI os servidores que:

- I - sejam contratados por excepcional interesse publico;
- II - estiverem em estágio probatório;
- III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- IV - realizem atividades político-partidário;
- V - exerçam, concomitantemente com a atividade publica, qualquer outra atividade profissional.

4º - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor à realização de concurso publico para investidura em cargo necessário à composição da Unidade de Controle Interno.

5º - em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis e possuir registro regular no Conselho Regional de Contabilidade.

6º - Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 17 de julho de 2006.


JAI ME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na mesma data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 17 de julho de 2006.


GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração